



**LEI Nº. 720 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009**

**Traz nova redação ao artigo 1º,  
incisos II e III da Lei Municipal nº.  
707 de 06 de julho de 2009.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

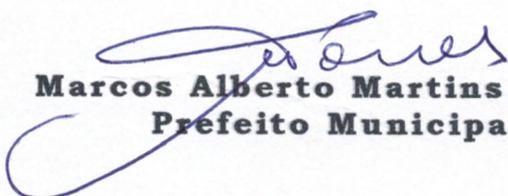
**Art. 1º** - O artigo 1º, incisos II e III da Lei Municipal nº. 707, de 06 de julho de 2009, passarão a ter a seguinte redação:

“II – Uma fração de terras, com área superficial de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Av. Exedito Chaves, bairro Universidade, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 50,00 (cinquenta metros) de profundidade, sendo sua frente para o Norte com a referida Avenida e fundos para o Sul, limitando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Lado direito para o Nascente (leste) limitando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Lado esquerdo para o Poente (oeste) com Rua Anastácio Rodrigues de Carvalho.”

“III – Fica desafetada de suas características, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a fração de terra discriminada no inciso I, já a fração de terra discriminada no inciso II, será doado ao Governo do Estado do Ceará com afetação ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, aos 03 dias do mês de setembro de 2009.

  
**Marcos Alberto Martins Torres**  
**Prefeito Municipal**